PROJETO DE LEI N° 34/2018

OFICIALIZA A FEIRA DO MORANGO EM SÃO JOÃO DE GARRAFÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a Feira do Morango que será realizada anualmente, no primeiro final de semana do mês de setembro, nas dependências da Escola Família Agrícola de São João de Garrafão, com realização e organização da Associação dos Pais, Alunos e Ex-Alunos da Escola Família Agrícola de São João de Garrafão – APEAEFA.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo incluirá a Feira do Morango, no Calendário Anual de Eventos Culturais do Município de Santa Maria de Jetibá.

Art. 3°. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá custear despesas para a realização e organização do evento, mediante convênio com a Associação dos Pais, Alunos e Ex-Alunos da Escola Família Agrícola de São João de Garrafão – APEAEFA, incluindo dotação orçamentária específica, na lei orçamentária anual.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 17 de dezembro de 2018.

JEAN JAQUES LAUVERS
Vereador

FLORENTINO LAUVERS
Vereador

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 34/2018, OFICIALIZA A FEIRA DO MORANGO EM SÃO JOÃO DE GARRAFÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Município de Santa Maria de Jetibá se destaca no cultivo do morango, produtos de grande aceitação, comercializado em todo o Estado do Espírito Santo e nos Estados de Minas Gerais, Bahia, Rio de janeiro, dentre outros.

A produção do morando está concentrada no Distrito de Garrafão, conhecida como região alta de Santa Maria de Jetibá.

Anualmente é realizada a Feira do Morango, nas dependências da Escola Família Agrícola de São João de Garrafão, evento que incentiva os produtores, estimula a expansão da atividade agrícola, reúne os produtores, os consumidores e seus familiares, motiva e incrementa a qualidade dos frutos produzidos, além de proporcionar momentos de confraternização e lazer para todos os participantes do evento.

A realização da Feira Anual, nas dependências da Escola Família Agrícola, realizada e organizada pela entidade associativa, proporciona renda em benefício da escola agrícola.

Os Vereadores signatários apresentam este Projeto de Lei amparados nos Artigos 89 e 50, Incisos I, II, III, § 1º e 2º do Regimento Interno e Artigo 44 da Lei Orgânica de Santa Maria de Jetibá.

Na expectativa da aprovação por esta Egrégia Câmara Municipal, para posterior sanção do Prefeito Municipal, firmamo-nos.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 17 de dezembro de 2018.

JEAN JAQUES LAUVERS
Vereador

FLORENTINO LAUVERS
Vereador